



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.488, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o artigo 6º da Constituição Federal para incluir o direito à busca da Felicidade por cada indivíduo e pela sociedade, mediante a dotação pelo Estado e pela própria sociedade das adequadas condições de exercício desse direito.

RELATOR: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2010, que altera o art. 6º da Constituição Federal para incluir o direito à busca da felicidade por cada indivíduo e pela sociedade, mediante a dotação pelo Estado e pela própria sociedade das adequadas condições de exercício desse direito.

Segundo os termos da proposição, o *caput* do art. 6º passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º São direitos sociais, essenciais à busca da felicidade, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Na justificação é assentada dupla acepção desse direito, coletivo e individual, e a necessidade de busca institucional de condições para a sua realização.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, registra-se que não restam violadas limitações materiais expressas ao poder reformador, pelo que inexistente, no ponto, inconstitucionalidade formal.

A técnica legislativa da nova redação ao *caput* do art. 6º também não demanda reparos.

Há correção a se fazer, contudo, à redação da ementa da proposição. Detecta-se colisão evidente entre essa e a nova prescrição que se quer implantar no art. 6º, vez que a ementa faz constar que a proposição (...) *altera o art. 6º da Constituição Federal para incluir o direito à busca da felicidade por cada indivíduo e pela sociedade (...)*, e a redação proposta ao dispositivo constitucional, em contrário, determina serem os direitos sociais acessórios e instrumentais a essa busca.

Temos para nós, por isso, a necessidade de alteração da ementa, pelo que apresentamos emenda nesse sentido, que deste parecer é parte.

Superado esse ponto, cremos que os méritos da proposição justificam o seu acolhimento, em harmonia com as novas concepções das finalidades sociais e estatais direcionadas ao indivíduo e à coletividade.

III – VOTO

Somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2010, nesta Comissão, alterada, na ementa, pela emenda que a seguir formulamos.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa da PEC nº 19, de 2010, a seguinte redação:

Altera o art. 6º da Constituição Federal para direcionar os direitos sociais à realização da felicidade individual e coletiva.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 19 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 11 / 2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: AD HOC: Sen. ALVARO DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (SPARTIDO)
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GIL VAM BORGES	3. CERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EÉRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. NIURA DEMARCHI
MARCO MACIEL	4. JOSÉ BEZERRA
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/10/2010

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2010
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/11 /2010, COMPLEMENTANDO
AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1- Patrícia Saboga
- 2- Enlberto Quecquer
- 3- [Signature]
- 4- [Signature]
- 5- [Signature]
- 6- [Signature]
- 7- _____
- 8- _____
- 9- _____
- 10- _____
- 11- _____

**ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2010
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/11/2010, COMPLEMENTANDO AS
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS)
SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

- 1- PATRÍCIA SABOYA**
- 2- GILBERTO GOELLNER**
- 3- EFRAIM MORAIS**
- 4- RENAN CALHEIROS**
- 5- ADELMIR SANTANA**
- 6- FLEXA RIBEIRO**

Publicado no **DSF** de 18/11/2010.